



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.893/2004

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº
2.892/03 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muriaé;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em seu nome sanciono a presente lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei 2.892/03 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O programa a que se refere esta lei constitui a construção de 251 (duzentas e cinquenta e uma) unidades habitacionais, no Bairro Dornelas II, sendo que o valor máximo de subsídio concedido pela Caixa Econômica Federal, para cada unidade é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e a contrapartida do Município é de R\$ 2.455,41 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo que o valor global do empreendimento é de R\$ 1.745.807,90 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete Reais e noventa centavos).”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na referida lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de janeiro de 2004.

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal de Muriaé